



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE **154/2025** _____

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO INTERSETORIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO Á MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – 16 HORAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



Memorando 4.136/2025

Prefeitura Municipal
PALOTINAMarcadores: **Aguardando Autorização do Prefeito | x****Aguardando assinaturas digitais | x**

Responder apenas via 1Doc

Isabel F. **CPBE**

Para

CAS - Compras As...

CC

11 setores envolvidos

CPBE**CAS****CGF****SAS****TR****DIL****ASSJUR****CLC****CPO****AM****GAB**

07/07/2025 17:23

INEXIGIBILIDADE 154 2025 - CAPACITAÇÃO MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - ASSISTENCIA

Prezado!

Solicito a instauração de processo de inexigibilidade de licitação para a contratação da **Capacitação Intersetorial para os profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência**, a ser ofertada pela Empresa VIGORE soluções integradas, nas datas de 19, 20, 26 e 27 de Agosto de 2025, na modalidade presencial, conforme proposta em anexo.

JUSTIFICATIVA:

A violência contra a mulher é uma violação grave dos direitos humanos, que demanda uma atuação articulada, técnica e humanizada dos diversos setores que compõem a rede de proteção. No entanto, a ausência de fluxos formais, protocolos institucionalizados e delimitação clara das competências de cada política pública tem gerado sobrecargas indevidas a determinados serviços, como o PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), além de lacunas e equívocos no atendimento à mulher em situação de violência. Diante disso, torna-se fundamental promover uma capacitação que qualifique os profissionais da rede, oferecendo uma compreensão aprofundada sobre as atribuições específicas de cada política setorial – assistência social, saúde e segurança pública – no atendimento a essas mulheres, além de fomentar a construção coletiva de fluxos intersetoriais claros e escritos. A capacitação deverá ser realizada com uma carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, no formato presencial, sendo realizados 04 (quatro) encontros de 04 (quatro) horas cada.

Segue documentação anexa (pastas zipadas com vários documentos). Fico à disposição para dúvidas ou documentos pendentes.

att,

Isabel Dias Fuentes*Assistente Social**Coordenadora da Proteção Social Básica e Especial*

"Que o serviço público seja visto como uma oportunidade de entregar tempo, conhecimento, ideias, inovações, sentimentos positivos para dias melhores."

Andreolina Lima

Este documento contém assinatura digital, realizada por REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22.



1_PROPOSTA_DE_PRECO.pdf (467,34 KB)	4 downloads
2_REGULARIDADE_FIS_.zip (487,85 KB)	1 download
3_QUALIFICACAO_FIN_.zip (529,19 KB)	2 downloads
4_QUALIFICACAO_TEC_.zip (25,42 MB)	3 downloads
5_DECLARACOES_zip_.zip (1,96 MB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1-
4.136/2025

08/07/2025 10:17

(Respondido)

Isabel F. CPBE

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Segue novas notas fiscais para somar ao processo.
att,

—
Isabel Dias Fuentes

Assistente Social

Coordenadora da Proteção Social Básica e Especial

"Que o serviço público seja visto como uma oportunidade de entregar tempo, conhecimento , ideias, inovações, sentimentos positivos para dias melhores."

Andreolina Lima

NOTAS_FISCAIS.zip (839,66 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2-
4.136/2025

09/07/2025 10:51

(Encaminhado)

Lucas V. CAS

CGF - Coordenaçã...

A/C Altamir M.
CC

Bom dia.
Segue processo para geração de solicitação de despesa e indicação de dotação orçamentária.
Att.

—
Lucas Bernardo Felix Verdeiro
Escriturário

1_CNPJ_VIGORE.pdf (132,06 KB) 0 downloads
ETP_CAPACITACAO_VIOLENCIA_MULHER.doc (500,00 KB) 1 download

TR_CAPACITACAO_VIOLENCIA_MULHER.docx (913,14 KB)

2 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

09/07/2025 10:51:46

Lucas Bernardo Felix Verdeiro

CAS

arquivou.

Despacho 3-4.136/2025

11/07/2025 08:30
(Respondido)

Isabel F.

CPBE

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Segue declarações pendentes.

att,

—
Isabel Dias Fuentes
Assistente Social

Coordenadora da Proteção Social Básica e Especial

"Que o serviço público seja visto como uma oportunidade de entregar tempo, conhecimento , ideias, inovações, sentimentos positivos para dias melhores."

Andreлина Lima

INEX_N_31_2024.zip (930,11 KB)

6 downloads

LUCIMAIRA_PSICOLOG_.zip (33,92 MB)

4 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

11/07/2025 09:01:26

Lucas Bernardo Felix Verdeiro

CAS

arquivou.

Despacho 4-4.136/2025

11/07/2025 10:46
(Respondido)

Isabel F.

CPBE

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Utilizar recursos livres do Fundo dos Direitos da Mulher.

att,

—
Isabel Dias Fuentes
Assistente Social

Coordenadora da Proteção Social Básica e Especial

"Que o serviço público seja visto como uma oportunidade de entregar tempo, conhecimento , ideias, inovações, sentimentos positivos para dias melhores."

Andreлина Lima

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

11/07/2025 10:46:03

Isabel Dias Fuentes

CPBE

solicitou a assinatura de Regina Aparecida Ticianeli Stefanello em Despacho 4- 4.136/2025 .

Assinado

Este documento contém assinatura digital, realizada por REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22.



Despacho 5-
4.136/2025

11/07/2025 10:56

(Respondido)

Altamir M. CGF

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia,
Segue a solicitação de despesas para comprovação orçamentária.

Altamir Mucke
SMAS

[SOLICITACAO_13683_.pdf](#) (94,07 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/07/2025 10:56:20 Altamir Adair Mucke CGF solicitou a assinatura de Regina Aparecida Ticianeli Stefanello em Despacho 5- 4.136/2025 . Assinado

11/07/2025 10:56:29 Altamir Adair Mucke CGF arquivou.

Despacho 6-
4.136/2025

11/07/2025 11:22

(Encaminhado)

Lucas V. CAS

TR - Termo de Re...

A/C Barbara U.
CC

Bom dia.
Segue para verificação e continuidade do processo de contratação.
Dúvidas, sugestões e alterações, á disposição.
Att.

—
Lucas Bernardo Felix Verdeiro
Escriturário

[DOCS_CAPACITACAO_VIOLENCIA_MULHER.pdf](#) (14,31 MB)

6 downloads

[ETP_CAPACITACAO_VIOLENCIA_MULHER.doc](#) (500,00 KB)

2 downloads

[TR_CAPACITACAO_VIOLENCIA_MULHER.docx](#) (913,16 KB)

5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/07/2025 11:22:58 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS arquivou.

11/07/2025 11:23:00 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS solicitou a assinatura de Regina Aparecida Ticianeli Stefanello em Despacho 6- 4.136/2025 . Assinado

11/07/2025 11:35:03 Altamir Adair Mucke CGF arquivou.

11/07/2025 11:43:55	Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS assinou digitalmente Memorando 4- 4.136/2025 com o certificado REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91 conforme MP nº 2.200/2001 .
11/07/2025 11:47:48	Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS assinou digitalmente Memorando 6- 4.136/2025 com o certificado REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91 conforme MP nº 2.200/2001 .
11/07/2025 11:51:38	Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS assinou digitalmente Memorando 5- 4.136/2025 com o certificado REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91 conforme MP nº 2.200/2001 .
11/07/2025 13:12:42	Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS arquivou.
11/07/2025 13:39:45	Altamir Adair Mucke CGF arquivou.

**Despacho 7-
4.136/2025**

14/07/2025 08:36
(Encaminhado)

Barbara U. **TR**

DIL - Dispensa e...
CC

Bom dia Sheila,
Segue para verificação da documentação. No aguardo.

—
Atenciosamente;
Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

14/07/2025 08:49:08	Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS arquivou.
14/07/2025 10:36:36	Altamir Adair Mucke CGF arquivou.
15/07/2025 10:48:02	Barbara Evelin Alves Ulmer TR recategorizou de assunto textual INEXIGIBILIDADE CAPACITAÇÃO MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA para INEXIGIBILIDADE - CAPACITAÇÃO MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - ASSISTENCIA.

**Despacho 8-
4.136/2025**

16/07/2025 09:36
(Respondido)

Sheila C. **DIL**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia!
Após análise da documentação, constatei que é necessário:
- Citar o nome dos profissionais que irão participar da capacitação;
- Apresentar o Contrato Social;
- Apresentar o Atestado de Capacidade Técnica;
- Apresentar uma nova CRF (FGTS), pois a enviada já está vencida.

Fico no aguardo.

—
Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/07/2025 09:48:37 Altamir Adair Mucke **CGF** arquivou.

**Despacho 9-
4.136/2025**

23/07/2025 10:24

(Respondido)

Isabel F. **CPBE**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Segue documentação ajustada e atualizada!

att,

—
Isabel Dias Fuentes

Assistente Social

Coordenadora da Proteção Social Básica e Especial

"Que o serviço público seja visto como uma oportunidade de entregar tempo, conhecimento , ideias, inovações, sentimentos positivos para dias melhores."

Andrelina Lima

DOC_COMPLETA_1_.pdf (35,95 MB)	4 downloads
ETP_CAPACITACAO_VIOLENCIA_MULHER.doc (500,00 KB)	1 download
TR_CAPACITACAO_VIOLENCIA_MULHER.docx (915,24 KB)	4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/07/2025 10:42:17 Altamir Adair Mucke **CGF** arquivou.

**Despacho 10-
4.136/2025**

28/07/2025 09:31

(Encaminhado)

Lucas V. **CAS**

DIL - Dispensa e...

A/C Sheila C.
CC

—
Lucas Bernardo Felix Verdeiro

Escriturário



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/07/2025 09:31:12 Lucas Bernardo Felix Verdeiro **CAS** arquivou.

28/07/2025 09:36:24 Altamir Adair Mucke **CGF** arquivou.

28/07/2025 14:19:07 Lucas Bernardo Felix Verdeiro **CAS** reabriu para resolução.

Despacho 11-4.136/2025

28/07/2025 14:32

(Encaminhado)

Sheila C. **DIL**

TR - Termo de Re...

A/C Barbara U.
CC

Boa tarde Bárbara!

Analisando novamente a documentação, foi verificado que a mesma está correta.

Pode dar continuidade ao processo.

—

Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 12-4.136/2025

28/07/2025 14:33

(Encaminhado)

Barbara U. **TR**

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.
CC

Boa tarde Dr. Marcelo,

Solicito a sua apreciação da documentação anexa. No aguardo de suas considerações e parecer jurídi

—

Atenciosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Escriturária

Setor de compras de licitações

DOCUMENTACAO_CAPACITACAO_MULHER_EM_SITUAC
AO_DE_VIOLENCIA_ASSISTENCIA.pdf (35,95 MB) 2 downloads

ETP_CAPACITACAO_MULHER_EM_SITUACAO_DE_VIOL
ENCIA_ASSISTENCIA.doc (500,50 KB) 1 download

TR_CAPACITACAO_MULHER_EM_SITUACAO_DE_VIOLE
NCIA_ASSISTENCIA.docx (917,95 KB) 4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/07/2025 14:45:14 Lucas Bernardo Felix Verdeiro **CAS** arquivou.

28/07/2025 15:07:19 Altamir Adair Mucke **CGF** arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22.



Despacho 13-
4.136/2025

29/07/2025 09:56

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

TR - Termo de Re...

CC

Bom dia.

A proposta não serve como forma de comprovação do valor pago. Assim, tratando-se da unica suposta contratação com a mesma temática, favor instruir com contrato ou nota de empenho de Santa Cecília/SC - ou outra contratação do mesmo tema.

Obrigado.

—
Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/07/2025 09:56:13 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.

29/07/2025 09:56:13 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

Despacho 14-
4.136/2025

29/07/2025 10:09

(Respondido)

Barbara U. TR

CAS - Compras As...

CC

Bom dia,

Segue orientação jurídica no despacho anterior.

Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Atensiosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Escriturária

Setor de compras de licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/07/2025 10:43:20 Altamir Adair Mucke CGF arquivou.

Despacho 15-
4.136/2025

29/07/2025 14:45

(Respondido)

Lucas V. CAS

Envolvidos internos

acompanhando

CC

Boa tarde.

Segue conforme solicitado.

—
Lucas Bernardo Felix Verdeiro

Escriturário

09 Contrato_069_2024.pdf (511,14 KB)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/07/2025 14:45:25 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS arquivou.

29/07/2025 14:54:29 Altamir Adair Mucke CGF arquivou.

Despacho 16-4.136/2025

29/07/2025 14:55
(Encaminhado)

Barbara U. TR

ASSJUR - Assesso...
A/C Marcelo R.
CC

Boa tarde Dr. Marcelo,
Segue o solicitado no despacho acima da secretaria requisitante, no aguardo.

—
Atensiosamente;
Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/07/2025 14:55:11 Altamir Adair Mucke CGF arquivou.

29/07/2025 15:19:58 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS arquivou.

Despacho 17-4.136/2025

30/07/2025 09:01
(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

TR - Termo de Re...
CC

Bom dia.
Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.
Obrigado.

—
Atenciosamente,
Marcelo Berticelli Ródio.
Advogado - OAB/PR 68.259

Parecer_Juridico.pdf (336,44 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/07/2025 09:01:30 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.

30/07/2025 09:01:30 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

30/07/2025 09:01:51

Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR assinou digitalmente Memorando 17- 4.136/2025 com o certificado MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 18-4.136/2025

30/07/2025 09:04
(Respondido)

Barbara U. TR

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia
Prezados, Solicito as devidas assinaturas no ETP.
Favor, assinar o ETP ate o dia 30/07/2025 às 15:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Atensiosamente;
Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

ETP_CAPACITACAO_MULHER_EM_SITUACAO_DE_VIOLENCIA_ASSISTENCIA.pdf (252,47 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 30/07/2025 09:04:44

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Regina Aparecida Ticianeli Stefanello em Despacho 18- 4.136/2025 .

Assinado
- 30/07/2025 09:04:44

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Lucas Bernardo Felix Verdeiro em Despacho 18- 4.136/2025 .

Assinado
- 30/07/2025 09:04:44

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Adriana Oliveira de Andrade em Despacho 18- 4.136/2025 .

Assinado

Despacho 19-4.136/2025

30/07/2025 09:07
(Respondido)

Barbara U. TR

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia
Prezados, Solicito as devidas assinaturas no termo.
Favor, assinar o termo ate o dia 30/07/2025 às 15:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Atensiosamente;
Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

TR_CAPACITACAO_MULHER_EM_SITUACAO_DE_VIOLENCIA_ASSISTENCIA.pdf (603,79 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22.



30/07/2025 09:07:34	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Regina Aparecida Ticianeli Stefanello em Despacho 19- 4.136/2025 .	Assinado
30/07/2025 09:07:34	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Sidnei Ferreira Fernandes em Despacho 19- 4.136/2025 .	Assinado
30/07/2025 09:07:35	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Ricardo Luis Fiabani em Despacho 19- 4.136/2025 .	Assinado
30/07/2025 09:07:35	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Lucas Bernardo Felix Verdeiro em Despacho 19- 4.136/2025 .	Assinado
30/07/2025 09:07:35	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Sheila Maria Casarotto em Despacho 19- 4.136/2025 .	Assinado
30/07/2025 09:07:35	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Dariane Benetti em Despacho 19- 4.136/2025 .	Assinado
30/07/2025 09:07:35	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Isabel Dias Fuentes em Despacho 19- 4.136/2025 .	Assinado
30/07/2025 09:07:35	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Altamir Adair Mucke em Despacho 19- 4.136/2025 .	Assinado

Despacho 20-4.136/2025

30/07/2025 09:08

(Encaminhado)

Barbara U. TR

GAB - Gabinete d...

A/C Rodrigo R.
CC

Bom dia Sr. Prefeito,
Conforme o Despacho 17 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.
No aguardo,

—
Atenciosamente;
Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/07/2025 09:08:52	Barbara Evelin Alves Ulmer TR recategorizou de assunto textual INEXIGIBILIDADE - CAPACITAÇÃO MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - ASSISTENCIA para INEXIGIBILIDADE 154 2025 - CAPACITAÇÃO MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - ASSISTENCIA.
30/07/2025 09:10:23	Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS assinou digitalmente Memorando 18- 4.136/2025 com o certificado LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO CPF 102.XXX.XXX-90 conforme MP nº 2.200/2001 .
30/07/2025 09:13:31	Sheila Maria Casarotto DIL assinou digitalmente Memorando 19- 4.136/2025 com o certificado SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76 conforme MP nº 2.200/2001 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22,



30/07/2025 09:14:17	Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS assinou digitalmente Memorando 19- 4.136/2025 com o certificado REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91 conforme MP nº 2.200/2001 .
30/07/2025 09:14:41	Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS assinou digitalmente Memorando 18- 4.136/2025 com o certificado REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91 conforme MP nº 2.200/2001 .
30/07/2025 09:15:29	Adriana Oliveira de Andrade SAS assinou digitalmente Memorando 18- 4.136/2025 com o certificado ADRIANA OLIVEIRA DE ANDRADE CPF 078.XXX.XXX-54 conforme MP nº 2.200/2001 .
30/07/2025 09:20:53	Dariane Benetti AM assinou digitalmente Memorando 19- 4.136/2025 com o certificado DARIANE BENETTI CPF 061.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001 .
30/07/2025 09:24:10	Ricardo Luis Fiabani CPO assinou digitalmente Memorando 19- 4.136/2025 com o certificado RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93 conforme MP nº 2.200/2001 .
30/07/2025 09:28:23	Isabel Dias Fuentes CPBE assinou digitalmente Memorando 19- 4.136/2025 com o certificado ISABEL DIAS FUENTES CPF 098.XXX.XXX-75 conforme MP nº 2.200/2001 .
30/07/2025 09:47:16	Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS assinou digitalmente Memorando 19- 4.136/2025 com o certificado LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO CPF 102.XXX.XXX-90 conforme MP nº 2.200/2001 .
30/07/2025 10:08:11	Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS arquivou.
30/07/2025 10:09:20	Altamir Adair Mucke CGF assinou digitalmente Memorando 19- 4.136/2025 com o certificado ALTAMIR ADAIR MUCKE CPF 566.XXX.XXX-91 conforme MP nº 2.200/2001 .
30/07/2025 10:09:38	Altamir Adair Mucke CGF arquivou.
30/07/2025 10:25:57	Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS arquivou.
30/07/2025 10:35:51	Sidnei Ferreira Fernandes CLC assinou digitalmente Memorando 19- 4.136/2025 com o certificado SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81 conforme MP nº 2.200/2001 .



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

Ofício nº 26/2025 - Setor de Compras

Palotina, 09 de julho de 2025.

Ao Senhor
Sidnei Ferreira Fernandes
Departamento de Compras e Licitações
Palotina – PR

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Palotina vem por meio deste, solicitar a abertura do Processo de Inexigibilidade para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPACITAÇÃO INTERSETORIAL PARA REDE DE ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**”, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

- Assinado digitalmente -

REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Memorando 18- 4.136/2025

De: Barbara U. - TR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2025 às 09:04:43

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, SAS, CPBE, CGF, CPO, AM, DIL, TR, CAS

INEXIGIBILIDADE 154 2025 - CAPACITAÇÃO MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - ASSISTENCIA

Bom dia

Prezados, Solicito as devidas assinaturas no ETP.

Favor, assinar o ETP ate o dia 30/07/2025 às 15:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—

Atenciosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Escriturária

Setor de compras de licitações

Anexos:

ETP_CAPACITACAO_MULHER_EM_SITUACAO_DE_VIOLENCIA_ASSISTENCIA.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

1.1 Necessidade: Apresentar, tratar e orientar em relação aos assuntos pertinentes ao atendimento e encaminhamento de violência e abusos contra a mulheres em vulnerabilidade no âmbito familiar e afetivo. A fim de otimizar e ampliar um melhor atendimento e encaminhamento as demandas ocorridas no âmbito social e familiar.

1.2 Justificativa da contratação:

A violência contra a mulher é uma violação grave dos direitos humanos, que demanda uma atuação articulada, técnica e humanizada dos diversos setores que compõem a rede de proteção. No entanto, a ausência de fluxos formais, protocolos institucionalizados e delimitação clara das competências de cada política pública tem gerado sobrecargas indevidas a determinados serviços, como o PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), além de lacunas e equívocos no atendimento à mulher em situação de violência. Diante disso, torna-se fundamental promover uma capacitação que qualifique os profissionais da rede, oferecendo uma compreensão aprofundada sobre as atribuições específicas de cada política setorial – assistência social, saúde e segurança pública – no atendimento a essas mulheres, além de fomentar a construção coletiva de fluxos intersetoriais claros e escritos.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria: Conforme plano de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social essa contratação visa a formação continuada e capacitação dos servidores para atenderem as diversas demandas e circunstâncias nos assuntos pertinentes a proteção especial feminina.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas: A Secretaria Municipal de Assistência Social possui histórico de contratações similares, as quais transcorreram sem registros de problemas significativos ou inconsistências. Portanto, podemos afirmar que a experiência prévia em contratações similares foi satisfatória e não houve necessidade de identificar áreas de melhoria na execução do contrato.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – ALINHAMENTO COM PAC

Assinado por 3 pessoas: LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO e ADRIANA OLIVEIRA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/59C8-CF74-B4B5-3226> e informe o código 59C8-CF74-B4B5-3226



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18º, Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

Por se tratar de um processo de inexigibilidade, o mesmo não consta no PAC.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

O licitante deve proporcionar entrega de material OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- 1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 2 - Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7 - O contrato terá vigência pelo período de 5 (cinco) meses.
- 8 - Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 9 - O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).

A última contratação para os itens similares pela Secretaria Municipal de Assistência Social, foi pela Inexigibilidade nº 50/2024. A partir destas informações foram realizadas análises para a quantidade de cada item que foram adquiridos no período, alterando a quantidade quando necessário e incluindo novos itens para o novo processo, conforme apresentado no Quadro a seguir:

Item	Código	Descrição	Quantida de solicitada	Quantida de utilizada
01	90523	CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES QUE ATUAM NA GESTÃO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PALOTINA	1	1

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada	Justificativa
01	93068	CAPACITAÇÃO INTERSETORIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – 16 HORAS	1	Capacitação a ser realizada em 4 encontros de 4 horas cada

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Contratar empresa capacitada para explanação sobre o tema principal indicado, visando apresentar de forma expositiva e reflexiva os temas de convívio social, afetivo e familiar em relação aos direitos, atribuições, medidas e considerações dos direitos da mulher.

Analisando o histórico de contratações similares para atendimento da demanda descrita no item 1, conclui-se que a solução usualmente contratada para capacitação dos servidores é através de apresentação presencial.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi INEXIGIBILIDADE de Licitação, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional com notória especialização.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

Inexigibilidade nº. 11/2024 – Município de Santa Cecilia- SC

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

Os valores estimados para os itens foram apurados através de notas fiscais conforme planilha de composição de valores que será incluída no Termo de referência, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



01	93068	CAPACITAÇÃO INTERSETORIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – 16 HORAS	UNID	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
----	-------	---	------	---	--------------	--------------

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).

Elaboração de um processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO INTERSETORIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – 16 HORAS, a serem realizadas nos dias 19, 20, 26 e 27 de agosto de 2025 de forma presencial, a fim de melhor capacitar os servidores dos programas e serviços da Secretaria Municipal da Assistência Social de Palotina.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 722, de 2023.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item único e para fornecimento de uma só vez.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se como resultado da contratação a especialização no atendimento das diversas demandas na área de cuidado e monitoramento de mulheres em situação de violência doméstica, propor reflexões acerca de causas e consequências de circunstâncias diversas e nivelar os conhecimentos dos profissionais para a construção de fluxos e protocolos de atendimento à mulher.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).



Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Para atender, na medida do possível a previsão de Contratações Sustentáveis, quanto à utilização de:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

7.2. A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência (TR).

Investindo no desenvolvimento humano das equipes e na melhoria dos serviços prestados, contribuindo assim para o fortalecimento da coesão social e para o progresso da comunidade de Palotina.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade às atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da aquisição, com entrega única, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO INTERSETORIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO Á MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – 16 HORAS.**

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
------	--------	-----------	-------



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



09/07/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Lucas Bernardo Felix Verdeiro
------------	-----	---	-------------------------------

Palotina, 09 de janeiro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Lucas Bernardo Felix Verdeiro
Auxiliar Administrativo

- Assinado digitalmente -
Adriana Oliveira de Andrade
Chefe de Gabinete

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59C8-CF74-B4B5-3226

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO (CPF 102.XXX.XXX-90) em 30/07/2025 09:10:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO (CPF 995.XXX.XXX-91) em 30/07/2025 09:14:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA OLIVEIRA DE ANDRADE (CPF 078.XXX.XXX-54) em 30/07/2025 09:15:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/59C8-CF74-B4B5-3226>



Memorando 19- 4.136/2025

De: Barbara U. - TR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2025 às 09:07:34

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, SAS, CPBE, CGF, CPO, AM, DIL, TR, CAS

INEXIGIBILIDADE 154 2025 - CAPACITAÇÃO MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - ASSISTENCIA

Bom dia

Prezados, Solicito as devidas assinaturas no termo.

Favor, assinar o termo ate o dia 30/07/2025 às 15:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Atensiosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Escriturária

Setor de compras de licitações

Anexos:

TR_CAPACITACAO_MULHER_EM_SITUACAO_DE_VIOLENCIA_ASSISTENCIA.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS

(X) Recurso Próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal () Sim (x) Não

1. OBJETO

1.1.O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO INTERSETORIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – 16 HORAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1.Relação de Itens:

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	93068	CAPACITAÇÃO INTERSETORIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – 16 HORAS	01	UNID	8.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL R\$						8.000,00

2.2.Detalhamento do item:

Curso de capacitação presencial, relativa à capacitação de servidores e usuários e profissionais da rede de atendimento à mulheres em situação de violência e vulnerabilidades, a ser realizado nos dias 13, 14, 19 e 20 de agosto de 2025, na configuração de 4 encontros de 4 horas e podendo ser remarcada caso ocorra imprevistos.

Participarão da capacitação aproximadamente 80 profissionais que atuam direta e indiretamente na rede de atendimento à mulher em situação de violência, especialmente, profissionais e gestores das políticas públicas de assistência social, saúde e segurança pública, sendo: NYELEN DELANI POTRICK; CINTHYA CAMYLA SILVA ALVES; CAIO JUAN DOS SANTOS NABÃO; MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS QUINTANA BITTENCOURT; SUELLEN ANDRESSA MATTE; ; WANYLA KEROLAYNE BERNARDO; LARISSA TONELLO NOGUEIRA; MORGANA BALSAN PERIN; AGNALDO DA SILVA TADEU; MARLENE VIEGUE GÓIS; ALHIENE ANDERLE; LUCRECIA APARECIDA DA COSTA; ANATALICIA RIBAS; GABRIELA GOEDERT DALMOLLIN; JÉSSICA FEHMBERGER MARUI; JULIANA THEISEN REUTER; NÚBIA MARIA DIAS MENDES; ROSEMARY LOURDES; CRYSALA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

FERNANDA LIMA JACOBUECCI; ANA PAULA ALVES; JAIR DO ESPÍRITO SANTO; NEUSA APARECIDA PEREIRA; ELIZABETE DOMINGOS PALUDO; ANGELA VALDUGA; EDINA MARIA DA SILVA MARCELINO; NATÁLIA GABRIEL DALPUBEL DA SILVA; ELIZETE PIEREZAN; LACY MARIA RIEDI; NATHALIA GROSBELLI; TANIA ALBA LESZCZYNSKI; CLEIDE BAUMGARTNER; ADROALDO BITTENCOURT; BEATRIZ FIALHO DA COSTA; CRYSLA FERNANDA LIMA JACOBUECCI; GISIELE BEGNINI BONFIM; ISABEL DIAS FUENTES; ANDREIA LUIZA BUCHHOLZ DA SILVA; ADRIANA OLIVEIRA DE ANDRADE; REGINA TICIANELI STEFANELLO; DARIANE BENETTI; ELENIR DE LIMA; CLAUDETE IRIS SCHUCK; CLEUSA MARGATTO ALOÍSIO; RONALDO DE OLIVEIRA GREGORIO; ROSELI SALETE BRANDT NAVA; LEILANE GUIMARAES SEZERINO; LILIANE MAIARA DAS CHAGAS MOSCONI; MARTA REGINA RONQUE; RENATA RIBEIRO DE LAZZARI; ADIVANE ZANOVELO DA COSTA; LUCILENE RODRIGUES JACINTO ALVES; VANESSA DO AMARAL LOOSE; FERNANDA CRISTINA DALLACORT; MARCELA MÜLLER RUELA; ANDRÉIA FRANCESCHINI; REGIANE CRISTINA URCOVICHE LASTRA; RACHEL PADILHA DOS SANTOS; EDEVALDO BERTHO; GIOVANI FERREIRA DE LIMA; DENISE MORENO RAIMUNDI; CRISTIELAINE DE SOUZA OLIVEIRA BORBA; CASSIA GALLI TOSINI; LETICIA MATEUCCI MISSIO; VANESSA DALL AGNOL MOCELLIN; SIMONE RORATTO DE ARAUJO; SUSANA ALVES; ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA WEIRICH; BEATRIS ZANON; EUSA MARIA NOGUEIRA FREITAS; GUIOMAR BECKER; JAQUELINE DE LIMA PESSATTO BATISTA; CARLA ANDREA DE SOUZA SATURNO; ELOISA MARTIN LIMA; NEUZELI ARIENTE BELEDELI; NEIDE APARECIDA ASCH CEOLIN; LEILA MARIA DE SOUZA SATURNO;

2.3. Descritivo Técnico:

2.3.1. Não se aplica

2.3. Justificativa de aquisição de marca específica: Não se aplica

2.4. Os itens, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.5. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.6. Ademais, os itens pretendidos possuem/não possuem marca de referência:

2.6.1. Não se aplica.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A violência contra a mulher é uma violação grave dos direitos humanos, que demanda uma atuação articulada, técnica e humanizada dos diversos setores que compõem a rede de proteção. No entanto, a ausência de fluxos formais, protocolos institucionalizados e delimitação clara das competências de cada



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

política pública tem gerado sobrecargas indevidas a determinados serviços, como o PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), além de lacunas e equívocos no atendimento à mulher em situação de violência. Diante disso, torna-se fundamental promover uma capacitação que qualifique os profissionais da rede, oferecendo uma compreensão aprofundada sobre as atribuições específicas de cada política setorial – assistência social, saúde e segurança pública – no atendimento a essas mulheres, além de fomentar a construção coletiva de fluxos intersetoriais claros e escritos. A capacitação deverá ser realizada com uma carga horária total de 16 (dezesseis) horas, no formato presencial, sendo realizados 04 (quatro) encontros de 04 (quatro) horas cada.

REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Matrícula nº 1156

Obs: assina digitalmente no Memorando 1doc 4.136/2025

4. AMOSTRAS

4.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:

() Sim

(X) Não

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Conforme declaração de Exclusividade apresentada pela empresa a aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 74, Inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(x) Formalização mediante Contrato.

() Formalização mediante Ata de Registro de Preços - Decreto municipal 10.735/2023.

6.2. Agente de contratação designado através da Portaria nº 115/2025 para este processo:

Sheila Maria Casarotto
Agente de Contratação - Portaria nº 115/2025

Sidnei Ferreira Fernandes
Coord. do Dep. de Compras e Licitações
Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 4.136/2025

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- J) Atestado de Capacidade Técnica

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Condições Especiais de Habilitação:

Declaração de exclusividade

8.2. Condições Especiais de Contratação:

Não há.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de **5 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal da Assistência Social

Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Bela Vista

Palotina – PR - CEP: 85951-002

A/C de Adriana Oliveira de Andrade – Fone (44) 3649 7300

9.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

9.3. Os objetos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **01 (um) dia** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4. Os objetos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante

10. DA GARANTIA

10.1. Em complementação à garantia legal de 03 (três) meses, será exigida garantia contratual complementar de 03 (três) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. **Não se aplica**

10.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. **Não se aplica**

11. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Obrigações Da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. Obrigações Da Contratada

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **(CONFORME ANEXO II deste Termo de Referência)**.

11.2.8. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.663/2023.

12.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

12.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.7. Ficam designados(as) como **FISCAIS DE CONTRATO**, conforme Portaria Nº 132/2025 os servidores indicados abaixo e nominados no Memorando 1Doc nº 4136/2025, os quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Dariane Benetti – Assessora de Defesa da Mulher - Matrícula: 4036

Fiscal Suplente: Isabel Dias Fuentes - Assistente Social - Matrícula: 3222

12.8. Ficam designados(as) como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria Nº 40/2025 e 49/2025 assinando digitalmente no Memorando 1Doc nº 4136/2025, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor Titular: Altamir Adair Mucke - Téc. em Contabilidade - Matrícula: 764.

Gestor Suplente: Vitória Duarte Ferreira Verdeiro – Escriturário – Matrícula 3899.

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (Três) meses a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

14.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (conforme “Anexo I – Documento de Determinação do Valor Estimado”).



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

14.2. O servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr. Lucas Bernardo Felix Verdeiro – Escriturário – Matrícula 3043, o qual assina ao final do documento de “Documento de Determinação do Valor Estimado”.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor **VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ Nº: 19.224.408/0001-75** conforme cláusula 14 restou escolhida por atender as condições de fornecimento do item no prazo previsto, bem como atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas no presente Termo de Referência.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da entrega dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

16.3. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16.4. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

16.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, **oriundo de recursos próprios e federais**, conforme solicitação de despesas nº 13683/2025 (anexa) e nas dotações abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.015.08.244.0010.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.48.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

17.2. Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:

Altamir Adair Mucke – Téc. Em Contabilidade – Matrícula 764

Ricardo Luis Fiabani – Contador – Matrícula 1993

Obs: assina digitalmente no Memorando 1doc 4.136/2025

18. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Memorando 1DOC nº 4.136/2025**.

19. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram estar cientes e atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos à matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná e, em relação a elas assumem de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 09 de Julho de 2025, por Lucas Bernardo Felix Verdeiro, Mat. 3043.

Memorando 1Doc nº 4.136/2025

LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO

ESCRITURÁRIO – MATRÍCULA 3043

Responsável pela emissão do termo de referência

REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO

Secretária Municipal da Assistência Social

Obs: assina digitalmente no Memorando 1doc 4.136/2025



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO INTERSETORIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – 16 HORAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	93068	CAPACITAÇÃO INTERSETORIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – 16 HORAS	01	UNID	8.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL R\$						8.000,00

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da servidora Lucas Bernardo Felix Verdeiro – Escriturário – Matrícula 3043, a qual assina digitalmente no Memorando 1Doc nº 4.136/2025.

4. DA GARANTIA

4.1. Garantia legal 03 (três) meses. **Não se aplica**

4.2. Em complementação à garantia legal – Garantia Estendida. **Não se aplica** garantia contratual complementar de 03 (três) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. **Não se aplica**

4.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. **Não se aplica**

5. FONTES CONSULTADAS

I – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

índice de atualização de preços correspondente:

I – Contratação Administração Pública	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR R\$
	INEXIGIBILIDADE 11/2024 – MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA-SC	8.357,63

Justificativa: Foram realizadas pesquisas diretas com outras prefeituras para analisarmos contratações similares e também foram realizadas pesquisas no sites do PNCP e encontrado resultado, conforme captura de tela abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=CAPACITA%C3%87%C3%83O%20INTERSETORIAL%20PARA%20OS%20PROFISSIONAIS%20DA%20REDE%20DE%20ATENDIMENTO%20C3%81%20MULHER%20EM%20SITUA%C3%87%C3%83O%20DE%20VIOL%C3%84NCIA%20&status=todos>

II– Na forma do Decreto nº 10.904/2023, artigo 7º, parágrafo 1º, apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes (públicos ou privados) no período de até 01 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo:

II – Notas Fiscais	FORNECEDOR	NF Nº	VALOR UNIT. R\$
	MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA - PR	532	4.000,00
	MUNICIPIO DE CIANORTE - PR	533	4.800,00
	MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE – PR	551	6.000,00

Justificativa: Foram obtidos 03 (três) notas fiscais com carga horária parcial, como justificativa de apresentação de valor estimado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

III – Pesquisa Internet (mídia especializada/valores tabelados)	FORNECEDOR	VALOR R\$
	*****	*****



<https://www.instagram.com/vigoresolucoesintegradas/>

Justificativa: A empresa possui um site próprio onde é possível obter informações sobre orçamentos e outros detalhes relacionados aos serviços ou produtos que oferecem.

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a “Tabela 1” deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Optamos pela modalidade de inexigibilidade para esta contratação devido à singularidade do objeto, exigindo expertise específica que apenas um fornecedor detém. Para determinar o valor estimado, utilizamos notas fiscais de contratações similares, que comprovam que o valor proposto para o Município é competitivo em relação aos valores praticados no mercado. Isso garante a



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

obtenção da proposta mais vantajosa ao erário, conforme preconiza a Lei de Licitações.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRITURAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para a formulação do preço, foi considerada a notória especialização dos serviços, comprovada pelos atestados de capacidade técnica, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. O valor praticado é menor e está em conformidade com a comparação dos documentos anexos.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exegese do Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido será aquele que detém a exclusividade do objeto pretendido.

E, diante da exclusividade e necessidade do serviço pretendido, justificamos que conforme Artigo 74, Inc. III da Lei Federal 14.133/2021, o fornecedor escolhido é a **VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ Nº: 19.224.408/0001-75.**

Palotina, PR, 09 de julho de 2025.

Lucas Bernardo Felix Verdeiro

Escriturário – Matrícula 3043

Obs: assina digitalmente no Memorando 1doc 4.136/2025



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TABELA I – DOCUMENTO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código Sistema	Descrição	Unid	Qtde	VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	INEXIGIBILIDADE 11/2024 - MUNICIPIO DE SANTA CECILIA-SC	MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA - PR NF 532	MUNICIPIO DE CIANORTE - PR NF 533	MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR NF 551
1	93068	CAPACITAÇÃO INTERSETORIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – 16 HORAS	UNID	1	8.000,00	8.357,63	4.000,00	4.800,00	6.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					8.000,00				



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/01
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(informações para fins de assinatura do contrato)

Razão Social da proponente: Vigore Soluções Integradas LTDA

Endereço: Rua Loreno Lagemann, nº 13, Quadra 87-A, Lote 13

Bairro: Bairro São José Operário **CEP:** 85.760-000

Cidade: Capanema **Estado:** Paraná

CNPJ nº: 19.224.408/0001-75 **Inscrição Estadual nº:** isento

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 60208

Nº do telefone: (46) 9904-1042 **Nº de celular:** (44) 99707-5846

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Júlio Antônio Fulman Sanches

Função do representante legal: Sócio Administrador

Endereço do representante legal: Rua Jacinto Roveda, nº 1098, Bairro Santa

Barbara, no município de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

RG nº: 99720891 **Órgão emissor:** SESP/PR **CPF nº** 073.039.839-02

E-mail: vigoresolucoes@gmail.com

Capanema-PR, 7 de julho de 2025

VIGORE SOLUCOES
INTEGRADAS LTDA:
19224408000175

Assinado eletronicamente por VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
em 07/07/2025 às 15:00:11
Data: 2025-07-07 15:00:11
Formato: PDF Versão: 2.0.0.0

VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
Rep. Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D653-8D21-39BE-308A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHEILA MARIA CASAROTTO (CPF 079.XXX.XXX-76) em 30/07/2025 09:13:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO (CPF 995.XXX.XXX-91) em 30/07/2025 09:14:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DARIANE BENETTI (CPF 061.XXX.XXX-39) em 30/07/2025 09:20:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO LUIS FIABANI (CPF 026.XXX.XXX-93) em 30/07/2025 09:24:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISABEL DIAS FUENTES (CPF 098.XXX.XXX-75) em 30/07/2025 09:28:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO (CPF 102.XXX.XXX-90) em 30/07/2025 09:47:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALTAMIR ADAIR MUCKE (CPF 566.XXX.XXX-91) em 30/07/2025 10:09:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIDNEI FERREIRA FERNANDES (CPF 026.XXX.XXX-81) em 30/07/2025 10:35:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

40

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D653-8D21-39BE-308A>

**Município de Palotina**

Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Exercício: 2025

SOLICITAÇÃO DE DESPESA**13683 / 2025**

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 11/07/2025

Página 1 / 1

Fornecedor: 9010754 - VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 19.224.408/0001-75 Insc. Estadual: ISENTA
Endereço: RUA LORENO LAGEMANN, Nº 13, 0
Bairro: SÃO JOSÉ DO OPERARIO Cidade: Capanema - PR CEP: 85.760-000
Telefone: (46)99904-1042

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO	Processo:	/
Unid. Orçamentária: 02.015.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Modalidade:	
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nº Licitação:	/
Sub Função: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Nº Contrato:	/
Programa: 0010	POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Termo:	
Projeto/Atividade: 2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIR	Data Publicação:	
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Homologação:	
Desdobramento: 48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ID Contrato:	
SubDesdobramento: 00			
Fonte de Recurso: 01000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)		
Recurso:	Próprio		
Contrapartida:	Não Reduzido: 1226	Convênio Nº: /	

Orçado Atual R\$ 305.000,00	Saldo Anterior R\$ 146.964,40	Valor Solicitado R\$ 8.000,00	Saldo a Solicitar R\$ 138.964,40
--------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

JUSTIFICATIVA: CPMPOVAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O VALOR SE REERE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO INTERSETORIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO Á MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - CARGA HORÁRIA 16 HORAS.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	93068	CAPACITAÇÃO INTERSETORIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO Á MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA- 16 HORAS	UND.	1,00	8.000,0000	8.000,00
Total:						8.000,0000

De acordo com a segregação funções,
ciente e de acordo:

Secretaria - Solicitante

Prefeito

Secretaria de Administração
Departamento de ComprasSecretaria de Planejamento
Classificação Contábil/Orçamentária
Departamento de Orçamento

Secretaria de Finanças

DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE VALOR DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: *“Contratação de empresa especializada para Capacitação Intersetorial para os profissionais das políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Segurança Pública, integrantes da rede de atendimento à mulher em situação de violência.”*

A empresa VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.224.408/0001-75, sediada à Rua Loreno Lagemann, nº 13, Quadra 87-A, Lote 13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, através do seu representante legal Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SFSP/PR, e do CPF 073.039.839-02, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte justificativa quanto à formação do valor proposto no processo de contratação:

Informamos que o valor apresentado na proposta foi definido com base em critérios técnicos e operacionais, considerando a natureza personalizada dos serviços ofertados.

Esclarecemos que cada projeto ofertado por esta empresa é elaborado de forma individualizada, atendendo às especificidades, demandas e objetivos da secretaria solicitante, o que exige planejamento técnico detalhado e customização dos conteúdos e metodologias aplicadas.

O valor proposto considera, de forma transparente e fundamentada, os seguintes componentes:

- O custo da hora técnica da profissional responsável pela execução das atividades, calculado com base em sua formação, especializações e experiência profissional;
- As despesas com deslocamento, calculadas com base na distância a ser percorrida e no valor atual do combustível;
- Gastos com hospedagem e alimentação da profissional, sempre que necessário, para garantir a permanência e a adequada execução das atividades no local;
- Encargos e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, conforme a legislação vigente, os quais são regularmente recolhidos pela empresa;
- Aquisição de eventuais materiais de apoio e insumos necessários à realização da capacitação, conforme a natureza do conteúdo e a metodologia empregada;
- Custos relacionados à emissão de certificados aos participantes, garantindo o devido reconhecimento da formação oferecida.

Dessa forma, a composição do valor apresentado reflete de forma transparente os custos reais da execução do serviço, assegurando a viabilidade técnica, compromisso e a qualidade na prestação dos serviços, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Capanema, 3 de julho de 2025

**VIGORE SOLUCOES
INTEGRADAS LTDA:**
19224408000175

Assinado digitalmente por VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS
LTDA:19224408000175
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital P1 A1,
OU=Videoconferencia, OU=23924010000115, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:
19224408000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-07-03 11:25:21
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.0

Licitante: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Rep. Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches

RG nº: 9.972.089-1 SESP/PR

CPF nº: 073.039.839-02

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIOTINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: *"Contratação de empresa especializada para Capacitação Intersetorial para os profissionais das políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Segurança Pública, integrantes da rede de atendimento à mulher em situação de violência."*

A empresa VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.224.408/0001-75, sediada à Rua Loreno Lagemann, nº 13, Quadra 87-A, Lote 13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, através do seu representante legal Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02, vem, respeitosamente, declarar para os devidos fins que a profissional **Lucimaira Cabreira dos Santos**, portadora do RG nº 8.662.221-1 SESP/PR e CPF nº 049.656.369-61, Psicóloga e Mestra em Biociências e Saúde, área de concentração em Biologia, Processo Saúde-Doença e Políticas de Saúde, inscrita no Conselho Regional de Psicologia sob o nº 08/13443, integra a equipe técnica indicada para a execução da capacitação/formação objeto deste processo.

Ressalta-se que a referida profissional possui notória qualificação técnica, sendo detentora das seguintes especializações:

- Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional;
- Especialização em Psicologia e Saúde: Múltiplos Enfoques;
- Especialização em Planejamento Municipal e Políticas Públicas em Fronteiras: Desenvolvimento e Integração.

Informamos, ainda, que a profissional **Lucimaira Cabreira dos Santos** mantém vínculo formal com esta empresa e atuará como Responsável Técnica em todas as fases do processo de capacitação, desde o planejamento até a execução e conclusão do objeto contratado.

Destacamos, por oportuno, que a VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA detém carta de exclusividade firmada com a referida profissional, conforme o disposto no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, assegurando sua representação exclusiva em propostas, contratos e atividades correlatas conduzidas por esta empresa.



Sendo a profissional figura central e estratégica no desenvolvimento das atividades propostas, a presente declaração visa assegurar a regularidade e a qualificação técnica exigidas para a plena execução do objeto contratual.

Comprometemo-nos a não realizar substituições da profissional responsável, exceto em situações de força maior, devidamente justificadas, e mediante prévia anuência da contratante.

Nesses casos, serão obrigatoriamente apresentados o currículo e o acervo técnico do novo profissional a ser indicado, o qual deverá possuir qualificação igual ou superior à da profissional inicialmente designada, além das demais comprovações exigidas.

Por ser verdade, firmamos a presente para os devidos fins.

Capanema, 3 de julho de 2025

**VIGORE SOLUCOES
INTEGRADAS LTDA:**
19224408000175

Assinado digitalmente por VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:
19224408000175
DN: C=Brasil, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1,
OU=Videoconferencia, OU=23824010000118, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.19224408000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-07-03 11:33:56
Foxit Reader PDF Versão: 10.0.0

Licitante: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
Rep. Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches
RG nº: 9.972.089-1 SE/SP/PR
CPF nº: 073.039.839-02

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Capanema/PR, 17 de fevereiro de 2025

Dig. by signed in VIGORE SIGLOCEIF INTEGRADAS LTDA
19.22440800175
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1
Vigore Conferencia, OU=23924010000119, OU=AC
Symantec Multiple, CN=VIGORE SIGLOCEIF INTEGRADAS
LTDA.1922440800175
Reason: 1. a copy of this document
Location: your signing location here
Date: 2025-02-17 11:32:51
Eid: RPhantomRDEVersion: 10.0.0

Documento assinado digitalmente
LUCIMAIRA CABREIRA DOS SANTOS
Data: 07/03/2025 17:13:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIMAIRA CABREIRA DOS SANTOS
CPF: 663.648.689-91 – CRP 08/13443

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: *"Contratação de empresa especializada para Capacitação Intersetorial para os profissionais das políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Segurança Pública, integrantes da rede de atendimento à mulher em situação de violência."*

A empresa VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.224.408/0001-75, sediada à Rua Loreno Lagemann, nº 13, Quadra 87-A, Lote 13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, através do seu representante legal Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SE/SP/PR, e do CPF 073.039.839-02, após análise e em atendimento a solicitação, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os serviços, objeto desta proposta comercial, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir:

Justificativa:

A violência contra a mulher é uma violação grave dos direitos humanos, que demanda uma atuação articulada, técnica e humanizada dos diversos setores que compõem a rede de proteção.

No entanto, a ausência de fluxos formais, protocolos institucionalizados e delimitação clara das competências de cada política pública tem gerado sobrecargas indevidas a determinados serviços, como o PAFPI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), além de lacunas e equívocos no atendimento à mulher em situação de violência.

Diante disso, torna-se fundamental promover uma capacitação que qualifique os profissionais da rede, oferecendo uma compreensão aprofundada sobre as atribuições específicas de cada política setorial – assistência social, saúde e segurança pública – no atendimento a essas mulheres, além de fomentar a construção coletiva de fluxos intersetoriais claros e escritos.

A capacitação deverá ser realizada com uma carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, no formato presencial, sendo realizados 04 (quatro) encontros de 04 (quatro) horas cada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE HORAS	VALOR TOTAL
01	Capacitação Intersetorial para os profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência, promovendo o entendimento das atribuições de cada política pública envolvida e subsidiando a construção de fluxos e protocolos intersetoriais que promovam um atendimento humanizado, eficiente e respeitoso: • Apresentar as competências legais e técnicas das políticas de assistência social, saúde e segurança pública no atendimento à mulher vítima de violência; • Esclarecer os limites e as possibilidades de atuação do PAEFI e demais serviços da rede; • Refletir sobre as práticas atuais, evidenciando os impactos da ausência de protocolos formais; • Proporcionar noções básicas sobre os aspectos legais do atendimento, incluindo o registro de Boletim de Ocorrência, medidas protetivas, guarda dos filhos, partilha de bens, entre outros; • Incentivar o diálogo intersetorial e a responsabilização compartilhada pelo atendimento à mulher; • Subsidiar a elaboração de fluxos e protocolos escritos, contextualizados à realidade local. Metodologia: A capacitação será desenvolvida com metodologias ativas, utilizando exposições dialogadas, estudos de caso, dinâmicas de grupo, compartilhamento de experiências e construção coletiva de soluções. Haverá espaço para escuta dos profissionais, discussão de dilemas do cotidiano e proposições práticas para a realidade do território. Resultados Esperados: • Ampliação da compreensão das atribuições e competências de cada política pública envolvida no atendimento à mulher em situação de violência; • Redução de encaminhamentos indevidos e sobrecargas institucionais; • Fortalecimento da rede de proteção e do trabalho intersetorial; • Início da construção de um protocolo formal de atendimento à mulher, adequado à realidade local; • Maior segurança dos profissionais no manejo de situações complexas.	16	R\$ 8.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00

PLANILHA DE CUSTOS - VALOR TOTAL DA CAPACITAÇÃO			
ITEM	DESPESAS + LUCRO	PERCENTUAL APLICADO	REPRESENTATIVIDADE NO PREÇO
1	SALÁRIOS + ENCARGOS (SALÁRIO, INSS, FGTS, FÉRIAS, ADIC. DE FÉRIAS, BENEFÍCIOS, 13º SALÁRIO, ETC)	60,000%	R\$ 4.800,00
2	IMPOSTOS (ISS, PIS, COFINS, CSLL E, ETC)	11,000%	R\$ 880,00
3	COMBUSTÍVEL - PERCURSO DE 800KM EM 4 ENCONTROS	7,000%	R\$ 560,00
4	DESPESA COM ASSESSORIA CONTÁBIL	1,000%	R\$ 80,00
5	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1,000%	R\$ 80,00
6	EMISSION E ENVIO DE CERTIFICADOS	3,000%	R\$ 240,00
7	LUCRO	17,000%	R\$ 1.360,00
TOTAL		100,000%	R\$ 8.000,00
VALOR DESTINADO A PROFISSIONAL - LUCIMAIRA CABREIRA DOS SANTOS			
SALÁRIO + ENCARGOS			R\$ 4.800,00
COMBUSTÍVEL			R\$ 560,00
TOTAL			R\$ 5.360,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Esta proposta é válida por **90 (noventa) dias**, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do processo de contratação e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos os encargos fiscais e trabalhistas, serviços, tributos, alimentação, transporte, mão de obra, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, objeto desta licitação.

Declaramos que nossa proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desequilíbrio desta situação.

DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que preenche os seguintes requisitos:

I - Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

II - Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Declaramos, também, que nos obrigamos a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Declaramos conhecer a legislação de regência deste processo licitatório e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA-PR**, seja qual for o motivo.

Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16

(dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declara para os devidos fins, que não possui empregados executando *trabalho degradante ou forçado*, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada *INIDÔNEA* para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos que *NENHUM* sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública e que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no Art. 14, inciso IV da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Declaramos que não contrataremos empregados com *INCOMPATIBILIDADE* com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº 89239-4, agência 1047, Banco 133 – Banco Cooperativa de Crédito CRESOL.

O procurador da empresa, cujo CNPJ é 19.224.408/0001-75, que assinará o Contrato, é o Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02.

Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches

Telefone Celular nº: (44)99707-5846

E-mail: vigoresolucoes@gmail.com

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declaramos que se declarados vencedores do certame, nos responsabilizaremos por quaisquer danos causados por nossos empregados ao Município, servidores do contratante, ou a terceiros, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo



desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus Empregados.

De acordo com a legislação em vigor, DECLARA estar ciente da responsabilidade que assume pelas informações constantes dessa proposta.

Capanema, 3 de julho de 2025

VIGORE SOLUCOES
INTEGRADAS LTDA.
19224408000175

Assinado digitalmente por VIGORE SOLUCOES
INTEGRADAS LTDA 19224408000175
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1,
OU=Videoconferencia, OU=23924010000119, OU=AC
• SingularID Multipla, CN=VIGORE SOLUCOES
INTEGRADAS LTDA 19224408000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-07-03 11:23:06
Foxit PhantomPDF Versão 10.0.0

Licitante: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Rep. Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches

RG nº: 9.972.089-1 SFSP/PR

CPF nº: 073.039.839-02

	MUNICÍPIO DE CAPANEMA Departamento de Tributação Municipal NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br						Número da Nota: 532	
							Data e Hora da Emissão: 13/05/2025 15:03:45	
							Operador Emissor: VIGORE S. I.	
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
 CPF/CNPJ: 19224408000175 I.E.: I.M.: 60208 Telefone: 46999041042 Nome/Razão: VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Endereço: R LORENO LAGEMANN, 13 - SAO JOSE OPERARIO - 85760000 Município: Capanema UF: PR e-Mail: vigorecapacitacoes@gmail.com								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 11759979000100 I.E.: I.M.: Nome/Razão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL CASA LAR Endereço: MADRE CABRINI, 829 - CASA - COLINA VERDE - 85670000 Município: Salto do Lontra UF: PR e-Mail: contabilidade@npi.pr.gov.br								
Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. Discriminação: Contratação de empresa para realização de capacitação com 01 (um) encontro mensal de 08 (oito) com a participação da coordenação, equipe técnica e educadores sociais. A capacitação será realizada de forma participativa e de modo a considerar o atual contexto de execução do serviço de acolhimento, a estrutura da instituição e as necessidades de reordenamento para qualificação da capacidade protetiva o trabalho desenvolvido com as crianças, adolescentes e suas famílias. Contrato 01/2025 Horas 8 de 48 Dados para pagamento Banco Cresol Ag 1047 Cc 89239-4	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	3,50000	140,00	
Total Serviços (R\$) 4.000,00								
Total ISS (R\$) 140,00								
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$) 4.000,00								
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Capanema. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.								
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS								
Prefeitura Municipal de Capanema								

Autenticidade: 9A505EFB.F1671CC9.F7AAC788.5EB3CD72 (verificada em 13/05/2025 às 15:03:55)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Departamento de Tributação Municipal
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:
533
Data e Hora da Emissão:
20/05/2025 09:04:52
Operador Emissor:
VIGORE S. I.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **19224408000175** I.E.: I.M.: **60208** Telefone: **46999041042**
Nome/Razão: **VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Endereço: **R LORENO LAGEMANN, 13 - SAO JOSE OPERARIO - 85760000**
Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail: **vigorecapacitacoes@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76309806000128** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **MUNICÍPIO DE CIANORTE**
Endereço: **AC CENTRO CIVICO, 100 - CXPST 104 - CENTRO - 87200000**
Município: **Cianorte** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	3,50000	168,00

Discriminação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ENFOQUE NO ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO DE 8 HORAS.
TEMAS:
- AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO COM ENFOQUE NO ACOlhIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES;
- RELACIONAMENTO ENTRE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL COM A REDE DE PROTEÇÃO E SISTEMA DE JUSTIÇA;
- ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PIA - PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO.

REALIZADO EM 19/05/2025

CONTRATO 280/2025

DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO CRESOL
AG 1047
CC 89239-4

Total Serviços (R\$) **4.800,00**

Total ISS (R\$) **168,00**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **4.800,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Capanema.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema

Autenticidade: EEC7F544.3295E1F9.B147D005.AE7C73E1 (verificada em 20/05/2025 às 09:05:05)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



59



MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Departamento de Tributação Municipal

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:
551

Data e Hora da Emissão:
29/05/2025 17:28:40

Operador Emissor:
VIGORE S. I.



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 19224408000175 I.E.: I.M.: 60208 Telefone: 46999041042

Nome/Razão: VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Endereço: R LORENO LAGEMANN, 13 - SAO JOSE OPERARIO - 85760000

Município: Capanema UF: PR e-Mail: vigorecapacitacoes@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 80882095000153 I.E.: I.M.: 688452

Nome/Razão: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

Endereço: AV PARANA, 61 - PREDIO - CENTRO - 85825000

Município: Santa Tereza do Oeste UF: PR e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	3,50000	210,00
Discriminação: Contratação de empresa para realização da Conferência Municipal de Assistência.							
Carga Horária de 08 horas							
Realizada 28/05/2025							
Contrato 107/2025							
DADOS PARA PAGAMENTO							
BANCO SICREDI							
AG 0738							
CC 0354-1							

Total Serviços (R\$)	6.000,00					
Total ISS (R\$)	210,00					
Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	6.000,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Capanema.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema

Autenticidade: 4D471D51.966E7D59.5DA92011.1B3070A4 (verificada em 29/05/2025 às 17:28:51) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Ofício nº 11/2024

Santa Cecília, 17 de julho de 2024.

Assunto: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

1 OBJETO

Solicito abertura de processo por inexigibilidade para Contratação de Empresa Especializada para Curso de Capacitação "**Processo de Atendimento a Mulheres em situação de violência pela Rede de Proteção**".

2 JUSTIFICATIVA

Esta solicitação se faz necessário devido a necessidade de capacitação permanente para todos os profissionais que atuam na Rede de Proteção e Atendimento a mulheres em situação de violência.

. Trata-se de uma relação de cuidado, em que saber ouvir é mais importante que saber perguntar. Significa me desprender de estereótipos, preconceitos e ideais e de fato compreender a realidade tal qual se apresenta, atenta aos recursos disponíveis e potencialidades das pessoas atendidas em reconhecerem a situação de violência, romperem com os ciclos de violações e prevenirem novas situações permeadas por abusos e maus tratos.

Esse é o foco da capacitação, instruir os profissionais sobre o atendimento, com foco na proteção e provimento de cuidados. Para isso solicitamos para que seja dado prosseguimento ao processo de contratação, de empresa especializada, dentro dos preceitos da lei.

Os atos em que se verifica a dispensa de licitações são de exceção, porém, a adoção dessa modalidade para a contratação em tela, justifica-se a partir da extrema qualificação e idoneidade da **Empresa Instituto Ranai – Ensino e Desenvolvimento** que será contratada, visando o interesse público e o princípio da eficiência.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação se fundamenta no inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Atendimento aos requisitos do art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133:

(...) § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4 RAZÃO DA ESCOLHA

Por se tratar de contratação de Curso específico para Órgão Público voltado às necessidades da Prefeitura especificamente para capacitar profissionais da rede de proteção para a execução dos atendimentos a mulheres vítimas de violência.

O Instituto Ranai – Ensino e Desenvolvimento apresenta soluções completa nas mais diversas áreas relacionadas às políticas públicas de saúde, assistência

social e educação, disponibilizando conteúdo “online” e também orientações técnicas para estas áreas.

O Instituto Ranai – Ensino e Desenvolvimento é uma com sede em Santa Catarina, voltada à capacitação de servidoras(es) que atuam no setor público ou iniciativa privada, por meio da realização de palestras, cursos, congressos e seminários. Com enfoque na elaboração de fluxos e protocolo para atendimento às vítimas de violência, somente no ano de 2022, os docentes Rudinei Luiz Beltrame e Iramaia Ranai Gallerani realizaram assessoria e capacitação dentro dessa temática para mais de 40 municípios em todo o Brasil, auxiliando as gestões municipais a qualificar o atendimento, dando mais celeridade aos procedimentos e ofertando uma atenção integral às vítimas de violência. Entre os municípios, destacam-se: **Santa Catarina:** Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, São Pedro de Alcântara, Tijucas, Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Camboriú, Cerro Negro, Correia Pinto, Içara, Lages, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, Rio do Campo, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema, Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú, Schroeder. **Paraná:** Palmas. **Minas Gerais:** Extrema. **São Paulo:** Mongaguá. Além de diversos cursos online pelo Instituto Cairo e capacitações presenciais em Porto Alegre, Curitiba e Belo Horizonte, voltados ao atendimento as pessoas em situação de violência. O propósito é garantir uma atuação humanizada, com qualidade ética e técnica, pautada em princípios e normativas que regem o fazer profissional em seus diversos campos.

5 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para demonstrar que os preços praticados pelo Instituto Ranai – Ensino e Desenvolvimento são realizados com cautela, razoabilidade e proporcionalidade a própria empresa demonstra que os preços ofertados para o contratante guardam consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e entidades públicas.

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

Conforme valores ofertados pelo Instituto Ranai – Ensino e Desenvolvimento em sua proposta e através de comprovações de valores do mesmo serviço realizado a outros Órgãos Públicos, configurando-se desta forma a

inviabilidade de competição, prevista na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A empresa encontra-se apta para o fornecimento do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Dessa forma, há interesse público na contratação, pois a empresa possui serviços com elevado grau de especialização, visando, precipuamente, capacitar os servidores públicos municipais na área Administrativa.

DETALHAMENTO DA ATIVIDADE

MÓDULO – ATENDIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Público Alvo: Trabalhadores da Política de Assistência Social, Saúde, Educação, Conselhos Municipais de Direitos, profissionais da rede privada e demais interessados. Atividade prevista para até 50 pessoas. A ampliação de participantes depende da condição da acomodação no local cedido pela prefeitura.

DATA	CONTEÚDO PROGRAMADO
DIA 23/08/24 08:30h às 12h	Atendimento de mulheres em situação de violência doméstica. • Contexto sociocultural de produção de violências; • Conceitos de violência; • Impactos da violência na saúde; • Identificação de sinais e sintomas de violência; • Critérios de avaliação de fatores de risco; • Principais normativas que regem a atenção a mulher vítima de violência; • Procedimentos de atenção na rede de proteção; • Boas práticas no atendimento, notificação, comunicação e encaminhamentos;

DIA 23/08/24 13:30h às 17h	Direitos das mulheres em situação de violência • Contexto sociocultural de produção de violências; • Principais normativas que regem a atenção a mulher vítima de violência; • Impactos da violência na saúde; • Identificação de sinais e sintomas de violência; • Reconhecendo os ciclos da violência; • Formas de violência, crimes e medidas protetivas;
---------------------------------------	--

Indicação das razões da escolha do prestador de serviços:

Nota: Joel de Menezes NIEBUHR ao tratar da matéria, assim se manifestou:

*“... há de se separar duas questões, uma é a escolha do futuro contratado, que não precisa amparar-se decisivamente no preço, outra é a justificativa do preço do futuro contrato, que deve ser compatível com o mercado, em face de pesquisa de preços que é realizada com antecedência e que pode ocorrer independentemente da consulta direta a qualquer fornecedor ou interessado, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a **Administração goza de discricionariedade para a escolha do futuro contratado, desde que de maneira motivada. Sob essa perspectiva, não é obrigatório que em contratação direta haja alguma espécie de disputa entre possíveis interessados. Basta, apenas, que a escolha do futuro contratado seja motivada e que o preço seja compatível com o mercado, o que não depende, insista-se, de cotação direta de preços com outros fornecedores ou interessados**”⁷ (sem grifos no original).*

⁴ TCU. Acórdão 1.336/06 – Plenário.

⁵ TCU. Acórdão 1.336/06 – Plenário.

⁶ TCU. Acórdão 6.301/10 – Primeira Câmara.

⁷ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública**.

4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 79.

(...)

6 SINGULARIDADE DO OBJETO

6.1 Serviços técnico-profissional especializado e singularidade

Para justificar a singularidade e a especialização dos serviços oferecidos pelo Instituto Ranai – Ensino e Desenvolvimento, conforme descrito no texto, podemos referenciar o artigo 74 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, também conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021 dispõe sobre a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Segundo este artigo, considera-se serviço técnico especializado aquele que é caracterizado pela natureza predominantemente

intelectual, envolvendo dedicação e conhecimento especializado em determinada área.

A descrição dos serviços prestados pelo Instituto Ranai se alinha com o que é estabelecido pelo Art. 74, pois ressalta a especialização dos profissionais envolvidos, que possuem qualificação mínima de mestrado e experiência mínima de 10 anos. Além disso, o instituto tem foco na capacitação de servidores públicos e na atuação em áreas específicas, como Psicologia e Serviço Social, principalmente no atendimento às vítimas de violência.

Esta singularidade é reforçada pela menção de que o serviço não é apenas único, mas também se distingue pela sua natureza, qualidade, complexidade e diferenciação. Isso está em conformidade com o espírito do Art. 74, que reconhece a importância da singularidade e da especialização técnica em determinados tipos de serviços contratados pela administração pública.

Portanto, a Lei Nº 14.133/2021, em seu artigo 74, fornece uma base legal sólida para justificar a contratação do Instituto Ranai – Ensino e Desenvolvimento, dada a natureza especializada e singular dos serviços que oferece.

6.2 Notória especialização

A notória especialização dos informativos técnicos de assessoria, consultoria e capacitação oferecidos pelo Instituto Ranai – Ensino e Desenvolvimento se configura como um diferencial significativo, que os exclui da obrigatoriedade de licitação. Esta exclusão se baseia na singularidade e na complexidade dos serviços prestados pelo Instituto, cuja atuação intelectual e experiência acumulada ultrapassam uma década. Tais serviços, devido à sua natureza especializada e ao alto nível de conhecimento técnico requerido, não podem ser mensurados ou selecionados por critérios objetivos convencionais, como o preço.

A evidência de notória especialização do Instituto Ranai se traduz em uma fonte de confiança e segurança para a administração pública. Isso se deve à sua capacidade comprovada de fornecer serviços de alta qualidade, o que é evidenciado pelo atendimento a mais de 40 municípios em diversas regiões do Brasil, somente no ano de 2022. Em 2023 foram mais de 12 mil profissionais que participaram das capacitações, encontros e eventos. O Instituto tem desempenhado um papel fundamental na qualificação do atendimento público, especialmente no tocante à celeridade dos procedimentos e à atenção integral às vítimas de violência. Essa trajetória confirma a adequação dos serviços do Instituto às necessidades e interesses da administração pública municipal.

A singularidade dos serviços do Instituto é demonstrada não apenas pela sua complexidade e especificidade, mas também pela relevância dos interesses públicos envolvidos, conforme exemplificado nos Acórdãos 10.940/2018 e 2.993/2018 do Tribunal de Contas da União (TCU). O Ministro Benjamin Zymler, no

Acórdão 10.940/2018, destaca que a singularidade de um serviço se caracteriza pela relevância dos interesses públicos em jogo.

(...) 38. Nesse sentido, o objeto é caracterizado como singular não pelas suas características abstratas, mas pela relevância dos interesses públicos em jogo: (Acórdão 10.940/2018, 1ª a Câmara, rel. Min. Benjamin Zymler).

Da mesma forma, o Ministro Bruno Dantas, no Acórdão 2.993/2018, enfatiza que a singularidade do objeto, aliada à respeitabilidade e confiança na entidade contratante, justifica a inexigibilidade de licitação.

Além disso, os Acórdãos 204/2005 e 1397/2022 do TCU-Plenário esclarecem que, em casos de contratação de serviços de notória especialização, a singularidade é determinada por critérios subjetivos. Isso permite uma margem de discricionariedade para a Administração na contratação, desde que haja a devida comprovação da especialização notória do contratado. Portanto, é evidente que o Instituto Ranai – Ensino e Desenvolvimento, com sua expertise e reconhecimento, atende plenamente aos critérios de notória especialização e singularidade, justificando a inexigibilidade de licitação para a contratação de seus serviços especializados.

7 DADOS DA EMPRESA

INSTITUTO RANAI – ENSINO E DESENVOLVIMENTO

Razão Social: Instituto Ranai – Ensino e Desenvolvimento

Endereço: José Victor da Rosa, Barreiros. 300. São José/SC.

CEP: 88117-405.

CNPJ: 46.757.247/0001-58

Telefone: 48 99699-3037

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Itaú

Agência: 6546

Conta: 99336-8

Pix: 46.757.247/0001-58

DOTAÇÃO: Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para realizar a presente contratação.

Recurso: 1899 0000 0009

Despesa: 114- Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência

Elemento: 33903905

FISCAL DO CONTRATO: Gislaine Petry Rodrigues

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de inexigibilidade de licitação, embasado no inciso III do art. 74 da Lei Federal 14133/2021.

Certo de vossa colaboração, agradeço cordialmente e coloco-me à disposição para eventuais dúvidas.

SANDRA REGINA SANDRA REGINA
MUXFELD:824284 MUXFELD:82428476904
76904 2024.07.17
15:00:53
-03'00'

Sandra Regina Muxfeld
Secretária Municipal de Assistência Social



INSTITUTO RANAI

PROPOSTA PARA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA (SC), SOBRE O PROCESSO DE ATENDIMENTO À MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PELA REDE DE PROTEÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-SC

O **INSTITUTO RANAI** é uma empresa voltada à capacitação de servidoras(es) que atuam no setor público ou iniciativa privada, por meio da realização de palestras, cursos, congressos e seminários. Nosso propósito é garantir uma atuação humanizada, com qualidade ética e técnica, pautada em princípios e normativas que regem o fazer profissional em seus diversos campos.

OBJETIVO DA QUALIFICAÇÃO: Qualificar profissionais na atenção a mulheres em situação de violência doméstica, com ênfase na escuta ativa, intervenção e encaminhamentos adequados, de forma a garantir um atendimento protetivo e que esteja de acordo com as legislações em vigor.

PARA A CAPACITAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE O MUNICÍPIO DISPONHA DE:

Sala de aula com mesas e cadeiras; materiais para os profissionais escreverem; lousa; projetor (data show) para a apresentação. Esses elementos são essenciais para a realização e a qualidade da capacitação.

PÚBLICO ALVO: Trabalhadoras(es) da Política de Assistência Social, Saúde, Educação, Conselheiras(os) Municipais dos Direitos da Mulher, profissionais da rede privada e demais interessados. Atividade prevista para turmas de até 50 pessoas. A ampliação do número de participantes depende da condição da acomodação no local cedido pela prefeitura.

DETALHAMENTO DA ATIVIDADE

MÓDULO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Carga horária
1	Atendimento de mulheres em situação de violência doméstica • Contexto sociocultural de produção de violências; • Conceitos de violência; • Impactos da violência na saúde; • Identificação de sinais e sintomas de violência; • Critérios de avaliação de fatores de risco; • Principais normativas que regem a atenção à mulher vítima de violência; • Procedimentos de atenção na rede de proteção; • Boas práticas no atendimento, notificação, comunicação e encaminhamento;	4h (manhã)

Proibida a reprodução total ou parcial deste conteúdo, sob pena de responsabilização pela Lei nº 9610/98.



INSTITUTO RANAI

MÓDULO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Carga horária
2	Direitos das mulheres em situação de violência • Contexto sociocultural de produção de violências; • Principais normativas que regem a atenção à mulher vítima de violência; • Impactos da violência na saúde; • Identificação de sinais e sintomas de violência; • Reconhecendo os ciclos da violência; • Formas de violência, crimes e medidas protetivas;	4h (Tarde)

CRONOGRAMA: a capacitação será ministrada em dois momentos para públicos diferentes, conforme datas definidas previamente com a CONTRATANTE, totalizando 6 horas de atividade.

Metodologia: A metodologia proposta para a realização deste trabalho é através de aula presencial, conforme definido pela contratante, utilizando estratégias que possibilitem a troca de conhecimentos e experiências. A metodologia proposta para a realização deste trabalho é através de dois momentos diferentes: Palestra aberta à população, sobre direitos das mulheres situação de violência; Capacitação voltada a profissionais da saúde e assistência social, com vistas à proteção da mulher em situação de violação de direitos, a partir de discussões sobre aspectos conceituais, legais e organizativos do trabalho; Desenvolvimento de um projeto de atenção a mulheres em situação de violência. A qualificação prevê a discussão de casos e envio de material via e-mail, bem como suporte para dúvidas posterior à capacitação.

Disponibilizado aos participantes: Certificado emitido pelo contratante (necessária frequência mínima de 85% do total da carga horária da capacitação)

Razão da escolha: O Instituto Ranai – Ensino e Desenvolvimento destaca-se como referência ao oferecer soluções abrangentes nas áreas críticas das políticas públicas de saúde, assistência social e educação. Com sede em Santa Catarina, dedicamos nossa missão à capacitação de servidores(as) que atuam tanto no setor público quanto na iniciativa privada. Isso é realizado por meio da realização de palestras, cursos, congressos e seminários. Em 2023, ultrapassamos a marca de 13 mil profissionais capacitados por meio de nossos treinamentos. Entre os municípios atendidos, destacam-se nomes significativos de Santa Catarina, Paraná, Minas Gerais e São Paulo. Nosso propósito fundamental é assegurar uma atuação profissional humanizada, embasada em princípios éticos e técnicos, em conformidade com as normativas que regem cada campo de atuação. O Instituto Ranai – Ensino e Desenvolvimento permanece



INSTITUTO RANAI

comprometido em fornecer recursos valiosos para aprimorar continuamente a eficácia e a qualidade dos serviços em áreas tão sensíveis e essenciais para o bem-estar da sociedade.

ORÇAMENTO FORMAÇÃO PRESENCIAL

Para a realização dos trabalhos aqui apresentados de forma presencial, será cobrado honorários de assessoria técnica de formação no valor de **R\$ 8.357,63** (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), para a realização do treinamento.

*No valor acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como:

- ✓ mão-de-obra (pagamento ao docente);
- ✓ deslocamento, hospedagem e alimentação do docente;
- ✓ despesas administrativas;
- ✓ incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

Validade da Proposta: esta proposta possui validade de 60 dias.

Para mais informações: (48) 99210-6598 E-mail: institutoranai@gmail.com

Dados para empenho

Razão Social: Instituto Ranai – Ensino e Desenvolvimento
Endereço: José Victor da Rosa, Barreiros. 300. São José/SC.
CEP: 88117-405.
CNPJ: 46.757.247/0001-58
Telefone: 48 99210-6598

São José, 20 de maio de 2024.

IRAMAIA RANAI GALLERANI
 Psicóloga, CRP12/14108
 Instituto Ranai – Ensino e Desenvolvimento

RUDINEI LUIZ BELTRAME
 Psicólogo, CRP-12/12459
 Instituto Ranai – Ensino e Desenvolvimento

CNPJ 46.757.247/0001-58

**INSTITUTO RANAI
 ENSINO E DESENVOLVIMENTO**

RUA JOSÉ VICTOR DA ROSA, Nº 300 - BARREIROS
 SÃO JOSÉ - SANTA CATARINA
 CEP: 88117-405



INSTITUTO RANAI

Proibida a reprodução total ou parcial deste conteúdo, sob pena de responsabilização pela Lei nº 9610/98.

☎ (48) 99210-6598

✉ institutoranai@gmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.224.408/0001-75
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/10/2013

NOME EMPRESARIAL
VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTO
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LORENO LAGEMANN

CNPJ
85.760-000

Bairro/Distrito
SAO JOSE OPERARIO

CEP
85.760-000

Complemento
QUADRA87-A LOTE 13

Município
CAPANEMA

UF
PR

Endereço eletrônico
VIGORE.FINANCAS@GMAIL.COM

Telefone
(46) 3543-4120

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 06:24:06 (data e hora de Brasília).



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **INSTITUTO RANAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.757.247/0001-58, com sede na Rua José Victor da rosa, nº 300, Bairro Barreiros, apt. 302, na cidade de São José-SC, neste ato por seu representante legal, Sra. **IRAMAIA RANAI GALLERANI**, inscrita no CPF 321.579.718-66, portadora da cédula de identidade RG 3.535.626-3 SSP/SP, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, bem como o Processo de Inexigibilidade nº 011/2024, o qual é parte integrante do presente instrumento, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei de Licitações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de formação para curso de capacitação com o tema "Processo de Atendimento a Mulheres em situação de violência pela Rede de Proteção", que será realizado no dia 23 de Agosto de 2024, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Qtd.	Uni	Valor unitário	Valor total
1	CAPACITAÇÃO COM O MÓDULO ATENDIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - Atendimento de mulheres em situação de violência doméstica. Contexto sociocultural de produção de violências; Conceitos de violência; Impactos da violência na saúde; Identificação de sinais e sintomas de violência; Critérios de avaliação de fatores de risco; Principais normativas que regem a atenção a mulher vítima de violência; Procedimentos de atenção na rede de proteção; Boas práticas no atendimento, notificação, comunicação e encaminhamentos; Direitos das mulheres em situação de violência Contexto sociocultural de produção de violências; Principais normativas que regem a atenção a mulher vítima de violência; Impactos da violência na saúde; Identificação de sinais e sintomas de violência; Reconhecendo os ciclos da violência; Formas de violência, crimes e medidas protetivas.	01	SR	R\$ 8.357,63	R\$ 8.357,63



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A data de execução para o objeto supracitado é a do dia 23/08/2024 no período das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.357,63 (Oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório, que faz parte integrante do presente.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela servidora **GISLAINE PETRY RODRIGUES**, que também assinam o presente.

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

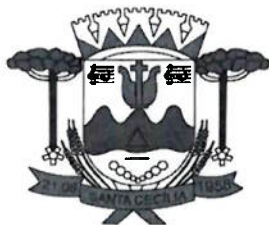
8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando:

12.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.3. Considera-se, ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). A natureza e a gravidade da infração cometida;

b). As peculiaridades do caso concreto;

c). As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d). Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e). A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (subitem 10.1.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8. a 10.1.10., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.4., 10.1.5. e

12.1.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.4.4. Multa:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

12.4.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no item 10.1, e seus subitens, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a). Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b). Para as infrações previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.4.2. Na ocorrência dos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.7, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a). 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b). Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, quando não implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c). 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato quando implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e em caso de inexecução total do contrato.

12.4.4.3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a). Após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços e findo o prazo para início da obra, houver atraso injustificado, do início dos serviços por mais de 07 (sete) dias corridos.

b). Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

12.4.4.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a). Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta, obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrança judicial.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.6.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10.1. Igualmente, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios, as sanções administrativas previstas nos itens 10.4.2. e 10.4.3, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Santa Cecília (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável. E, por estarem acordos, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Santa Cecília-SC, 18 de julho de 2024.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
2024.07.18 09:22:22 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
CONTRATANTE**

SANDRA REGINA MUXFELD:82428476904
2024.07.18 09:22:51 -03'00'

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sandra Regina Muxfeld**

INSTITUTO RANAI LTDA:4675724700158
Assinado de forma digital por
INSTITUTO RANAI
Dados: 2024.07.18 17:51:36 -03'00'

**INSTITUTO RANAI LTDA
CONTRATADA**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gislaine Petry Rodrigues**

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
GISLAINE PETRY RODRIGUES
Data: 18/07/2024 16:13:27-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

 REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.224.408/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 31/10/2013			
NOME EMPRESARIAL VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 88.00-8-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LORENO LAGEMANN		NÚMERO 13	COMPLEMENTO QUADRA87-A LOTE 13
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIGORE.FINANCAS@GMAIL.COM			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 06:24:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41210992569

JESSICA ROSA DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 15/08/1992, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 9.935.033-4, expedida pela SESP/PR e CPF sob nº 074.716.229-89, residente e domiciliada na cidade de Realeza - PR, na Avenida Bruno Zuttion, nº 3405, Centro, CEP 85.770-000.

JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/04/1990, portador do CPF sob nº 073.039.839-02, identidade sob nº 99720891 expedida por SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Jacinto Roveda, nº 1098, Bairro Santa Barbara, no município de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** com sede no seguinte endereço: Rua Loreno Lagemann, nº 13, Quadra 87-A, Lote 13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ 19.224.408/0001-75, resolve proceder com a oitava alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DAS ATIVIDADES E OBJETO SOCIAL

Os sócios resolvem retirar das atividades da empresa as seguintes: Locação de mão de obra temporária e fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

Sendo assim, o objeto da empresa passa a ser: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. ENSINO DE ESPORTES, DE ARTES CÊNICAS, DE ARTE E CULTURA, DE DANÇA, DE MUSICA, DE IDIOMAS E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO. PRODUÇÃO TEATRAL E DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS E OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS E SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. ATIVIDADES DE COBRANÇA E

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41210992569

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS. ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS. ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, DE FISIOTERAPIA, DE TERAPIA OCUPACIONAL, DE FONOAUDIOLOGIA. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO. PRODUÇÃO MUSICAL, DE ESPETÁCULOS DE DANÇA E DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES. ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.

CLÁUSULA II: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41210992569

JESSICA ROSA DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 15/08/1992, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 9.935.033-4, expedida pela SESP/PR e CPF sob nº 074.716.229-89, residente e domiciliada na cidade de Realeza - PR, na Avenida Bruno Zuttion, nº 3405, Centro, CEP 85.770-000.

JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/04/1990, portador do CPF sob nº 073.039.839-02, identidade sob nº 99720891 expedida por SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Jacinto Roveda, nº 1098, Bairro Santa Barbara, no município de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41210992569

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede no seguinte endereço: Rua Loreno Lagemann, nº 13, Quadra 87-A, Lote 13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ 19.224.408/0001-75.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial: **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Loreno Lagemann, nº 13, Quadra 87-A, Lote 13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. ENSINO DE ESPORTES, DE ARTES CÊNICAS, DE ARTE E CULTURA, DE DANÇA, DE MUSICA, DE IDIOMAS E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO. PRODUÇÃO TEATRAL E DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS E OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS E SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS. ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS. ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, DE FISIOTERAPIA, DE TERAPIA OCUPACIONAL, DE FONOAUDIOLOGIA. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO. PRODUÇÃO MUSICAL, DE ESPETÁCULOS DE DANÇA E DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES. ATIVIDADES DE

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41210992569

CONDICIONAMENTO FÍSICO. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. ENSINO DE ESPORTES, DE ARTES CÊNICAS, DE ARTE E CULTURA, DE DANÇA, DE MUSICA, DE IDIOMAS E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO. PRODUÇÃO TEATRAL E DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS E OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS E SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS. ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS. ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, DE FISIOTERAPIA, DE TERAPIA OCUPACIONAL, DE FONOAUDIOLOGIA. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO. PRODUÇÃO MUSICAL, DE ESPETÁCULOS DE DANÇA E DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES. ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou as suas atividades na data de 31/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41210992569

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JESSICA ROSA DE SOUZA	100.000	100.000,00	50
JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES	100.000	100.000,00	50
TOTAL:	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **JESSICA ROSA DE SOUZA** e **JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES** que representam legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41210992569

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41210992569

CLÁUSULA XII - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema - PR, 09 de agosto de 2024.

JESSICA ROSA DE SOUZA
Sócia/Administradora

JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07303983902	JULIO ANTONIO FULMAN SANCHES
07471622989	JESSICA ROSA DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2024 11:01 SOB N° 20245845453.
PROTOCOLO: 245845453 DE 14/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411538562. CNPJ DA SEDE: 19224408000175.
NIRE: 41210992569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2024.
VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

92



CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA
Departamento da Receita Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

4261/2025

RAZÃO SOCIAL: VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

CNPJ: 19.224.408/0001-75.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60208.

ENDEREÇO: R LORENO LAGEMANN, 13 - SAO JOSE OPERARIO Capanema - PR CEP: 85760000.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO .

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa acima identificada **POSSUI** débitos vincendos junto à Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme verificação em nossos registros.

Ressalva-se, no entanto, o direito da Fazenda Pública de cobrar eventuais débitos que venham a ser constatados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

A presente certidão tem validade até 12/09/2025.

Capanema, 14 de Julho de 2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada por meio do link:
<https://capanemapr.equipiano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Código de autenticação: **4HHTS2QETCT4XXES2**



CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA
Departamento da Receita Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
2539/2025

RAZÃO SOCIAL: VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

CNPJ: 19.224.408/0001-75.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60208.

ENDEREÇO: R LORENO LAGEMANN, 13 - SAO JOSE OPERARIO Capanema - PR CEP: 85760000.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO .

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa acima identificada **POSSUI** débitos vincendos junto à Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme verificação em nossos registros.

Ressalva-se, no entanto, o direito da Fazenda Pública de cobrar eventuais débitos que venham a ser constatados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

A presente certidão tem validade até 19/07/2025.

Capanema, 20 de Maio de 2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada por meio do
link: <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
Código de autenticação: **4HHTS2QESJ24XX59U3**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036994793-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.224.408/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 19.224.408/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:37 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **201B.3E7A.E4C4.C1C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.224.408/0001-75
Razão Social: LM SOUZA LTDA
Endereço: RUA TAMOIOS 1455 / - / REALEZA / PR / 00857-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2025 a 15/08/2025

Certificação Número: 2025071720122112224240

Informação obtida em 30/07/2025 09:38:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.224.408/0001-75
Razão Social: LM SOUZA LTDA
Endereço: RUA TAMOIOS 1455 / - / REALEZA / PR / 00857-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2025 a 08/07/2025

Certificação Número: 2025060904152112224264

Informação obtida em 09/06/2025 08:25:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.224.408/0001-75

Certidão nº: 31808249/2025

Expedição: 09/06/2025, às 08:28:53

Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIOTINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: *“Contratação de empresa especializada para Capacitação Intersetorial para os profissionais das políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Segurança Pública, integrantes da rede de atendimento à mulher em situação de violência.”*

A empresa VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.224.408/0001-75, sediada à Rua Loreno Lagemann, nº 13, Quadra 87-A, Lote 13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760- 000, através do seu representante legal Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SFSP/PR, e do CPF 073.039.839-02, DECLARA:

1. Concordar, na íntegra, com os termos do processo licitatório e com todos documentos dela componentes;
2. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
3. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação deste processo licitatório e à legislação vigente;
6. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
7. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal; (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;

12. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. Declara, conforme prevê o §8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que possui compromissos assumidos, que importam em diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

14. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é a Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SFSP/PR, e CPF 073.039.839-02, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

16. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

17. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

18. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: vigoresolucoes@gmail.com
Telefone Celular nº: (44)99707-5846

19. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

20. Nomeamos e constituímos o senhor(a) Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SE/SP/PR, e CPF 073.039.839-02, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao processo de inexigibilidade e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 7 de julho de 2025

**VIGORE SOLUCOES
INTEGRADAS LTDA:
19224408000175**

Assinado digitalmente por VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:
19224408000175
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1,
OU=Videoconferencia, OU=23924010000118, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, 19224408000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-07-07 16:11:03
Font: PhantomPDF Versão: 10.0.0

Licitante: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Rep. Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches

RG nº: 9.972.089-1 SE/SP/PR

CPF nº: 073.039.839-02



MUNICÍPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Legenda

Menor valor
Valor-excluído-da-análise

Elaborado por
BARBARA EVELIN ALVES
ULMER

Cotação: 285 / 2025		Data Cotação: 30/07/2025		Forma de Análise: Menor Valor		Utiliza Lote:Não		Forma de Apuração:Item		VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA		Fone: (46)99904-1042		Fone:		Fone:		Fone:		Menor Valor	
Item	Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	
Lote: 01																					
93068 - CAPACITAÇÃO INTERSETORIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA- 16 HORAS			1	UND.	8.000,0000	8.000,0000													8.000,0000	8.000,0000	
Total Lote 01					8.000,0000														8.000,0000		
Totais:					8.000,0000														8.000,0000	8.000,0000	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Patotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@pelotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO O NUTRIÇÃO

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(informações para fins de assinatura do contrato)

Razão Social da proponente: Vigore Soluções Integradas LTDA

Endereço: Rua Loreno Lagemann, nº 13, Quadra 87-A, Lote 13

Bairro: Bairro São José Operário **CEP:** 85.760-000

Cidade: Capanema **Estado:** Paraná

CNPJ nº: 19.224.408/0001-75 **Inscrição Estadual nº: isento**

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 60208

Nº do telefone: (46) 9904-1042 Nº de celular: (44) 99707-5846

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Júlio Antônio Fulman Sanches

Função do representante legal: Sócio Administrador

Endereço do representante legal: Rua Jacinto Roveda, nº 1098, Bairro Santa Barbara, no município de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

RG nº : 99720891 Órgão emissor: SESP/PR CPF nº 073.039.839-02

E-mail: vigoresolucoes@gmail.com

Capanema-PR, 7 de julho de 2025

**VIGORE SOLUCOES
INTEGRADAS LTDA:
19224408000175**

[illegible]

VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
Rep. Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches



Memorando 17- 4.136/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 30/07/2025 às 09:01:30

Setores envolvidos:

ASSJUR, SAS, CPBE, CGF, DIL, TR, CAS

INEXIGIBILIDADE - CAPACITAÇÃO MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - ASSISTENCIA

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Interessados: Departamento de Compras e Licitações

Solicitações de Despesa nº 13.683/2025

Memorando 1DOC nº 4.136/2025

Inexigibilidade nº ____/2025

Recebido pelo departamento jurídico em 29 de julho de 2025, às 14:55 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 4.136/2025, enviado a este departamento jurídico pela Agente de Contratação Sheila Maria Casarotto Calça.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de janeiro de 2025.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pela contratação, através da exegese do Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, de capacitação *in company* para servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Como consta no Termo de Referência, o procedimento visa a contratação da pessoa jurídica **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** para capacitação intersetorial relativa a rede de atendimento à mulher em situação de violência, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, totalizando o feito o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, sob integral responsabilidade do Escriurário Lucas Bernardo Felix Verdeiro.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Regina Aparecida Ticianelli Stefanello, conforme:

A violência contra a mulher é uma violação grave dos direitos humanos, que demanda uma atuação articulada, técnica e humanizada dos diversos setores que compõem a rede de proteção. No entanto, a ausência de fluxos formais, protocolos institucionalizados e delimitação clara das competências de cada política pública tem gerado sobrecargas indevidas a determinados serviços, como o PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), além de lacunas e equívocos no atendimento à mulher em situação de violência. Diante disso, torna-se fundamental promover uma capacitação que qualifique os profissionais da rede, oferecendo uma compreensão aprofundada sobre as atribuições específicas de cada política setorial – assistência social, saúde e segurança pública – no atendimento a essas mulheres, além de fomentar a construção coletiva de fluxos intersetoriais claros e escritos. A capacitação deverá ser realizada com uma carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, no formato presencial, sendo realizados 04 (quatro) encontros de 04 (quatro) horas cada.

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade dos servidores Lucas Bernardo Felix Verdeiro e Adriana Oliveira de Andrade, com oportuna aprovação pela Secretária Municipal de Assistência Social, Regina Aparecida Ticianelli Stefanello, que dispensou a alocação de riscos e a indicação do clico de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná
Departamento Jurídico

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

No mais, o ETP, o documento de formalização da demanda e o Termo de Referência foram recebidos pelo Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes, juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da proposta mais vantajosa.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se os seguintes requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários: a) *Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica*; b) *Contrato social*; c) *Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao município da sede da licitante*; d) *Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante*; e) *Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal*; f) *Certidão de regularidade junto ao FGTS*; g) *Certidão de ausência de débitos trabalhistas*; h) *Declaração de não existência de vínculo entre os sócios e o quadro funcional deste ente*; i) *Declaração quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*

E quanto às condições especiais de contratação, exigiu-se atestado de capacidade técnica, a fim de identificar, de forma objetiva, a especialização da empresa para o objeto aqui pretendido.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade do Escriturário Lucas Bernardo Felix Verdeiro indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2023:

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a "Tabela 1" deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Optamos pela modalidade de inexigibilidade para esta contratação devido à singularidade do objeto, exigindo expertise específica que apenas um fornecedor detém. Para determinar o valor estimado, utilizamos notas fiscais de contratações similares, que comprovam que o valor proposto para o Município é competitivo em relação aos valores praticados no mercado. Isso garante a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário, conforme preconiza a Lei de Licitações.

Denota-se que a justificativa para utilização da modalidade Inexigibilidade decorre de tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, havendo nos Autos atestados de capacidade técnica no sentido de reconhecer a contratada neste sentido

E, quanto ao preço, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura justifica que o valor se pauta em proporção a contrato administrativo firmado com outro ente quando da contratação da mesma capacitação, com mesma carga horária.

Oportunamente, pontuo que a escolha específica desta empresa depende da Autoridade Superior, que, dentro de sua discricionariedade, contrata objeto que melhor atenda ao interesse público, não cabendo tal tarefa a quem formula o parecer jurídico, que não possui poderes de gestão para tanto.

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de aquisição, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atende o exigido no Artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório inicial.

3 Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

E, quanto ao mesmo dispositivo contido na superada Lei Federal nº 8.666/93, era o entendimento dos órgãos de Controle Externo:

[...]

3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres.

[...]

9. A aplicação da lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, defendendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino.

10. Destarte, partilho do entendimento esboçado pelo Ministro Carlos Átila no sentido do reconhecimento de que há necessidade de assegurar ao Administrador ampla margem de discricionariedade para escolher e contratar professores ou instrutores. Discricionariedade essa que deve aliar a necessidade administrativa à qualidade perseguida, nunca a simples vontade do administrador. Pois, as contratações devem ser mais do que nunca, bem lastreadas, pois não haverá como imputar à legislação, a culpa pelo insucesso das ações de treinamento do órgão sob sua responsabilidade.¹

A matéria, inclusive, foi objeto da Súmula 252 do Tribunal de Contas da União, que indica:

SÚMULA TCU 252: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

E, mais recentemente, o tema foi abordado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021:

¹ Tribunal de Contas da União. Processo TC nº 000.830/98-4. Decisão nº 439/1998 - Plenário. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 jul. 1998.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Inexigibilidade. Curso in company. Pela aprovação.
(...)

I - Formalizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da senhora Márcia Maria Ribeiro Ditzel Goulart para proferir o curso in company denominado "Introdução à Inovação e Design Thinking", com amparo no art. 74, III, "f", da lei nº 14.133, de 20216 (inexigibilidade) (...)²

Denota-se, dos presentes Autos, que a Secretaria solicitante busca a contratação da empresa em comento para treinamento relativo à criação literária.

Para tanto, escolheram a pessoa jurídica *VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA*, amparados na experiência da empresa escolhida, que demonstra ter conhecimento e capacidade técnica para atingir os objetivos pretendidos pela Administração.

Salienta-se que referida empresa encontra-se envolvida em atividades de desenvolvimento institucional dos municípios associados desde 2013, tratando-se de serviço realizado com natureza singular, vide qualificações justificadas pela Secretaria solicitante.

No mais, destaca-se que o preço foi justificado conforme pesquisa realizada de acordo com o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, cuja responsabilidade recai integralmente a quem formulou o documento de formalização, devendo encontrar simetria com os valores praticados pelo mercado.

Desta maneira, o feito aparenta atender o Artigo 72 e o Artigo 74, inciso III, alínea f, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso III, alínea f, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local.

b) Desta maneira, o procedimento deve seguir a Autoridade Superior, responsável por autorizar a contratação, como preceitua o Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, **momento em que deverá ponderar se a aquisição pelos valores aqui pretendidos se encontra suficientemente embasada e capaz de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como se o tema é pertinente e importará em benefício ao interesse público.**

c) Oportunamente, indico a imposição legal de divulgação do contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ser levado a público no prazo impreritável de 10 (dez) dias úteis, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

² Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Plenário. Acórdão nº 2.437/23. Relator: Fernando Augusto Mello Guimarães. Julgado em 16.08.2023.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

d) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 156/2020.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 30 de julho de 2025, às 09:00 horas.

Assinado digitalmente

MARCELO BERTICELLI RÓDIO

Advogado - OAB/PR nº 68.259

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/C7C9-AF03-3627-B40F> e informe o código C7C9-AF03-3627-B40F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7C9-AF03-3627-B40F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 30/07/2025 09:01:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/C7C9-AF03-3627-B40F>



Memorando 22- 4.136/2025

De: Rodrigo R. - GAB

Para: TR - Termo de Referência

Data: 30/07/2025 às 14:03:32

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, SAS, CPBE, CGF, CPO, AM, DIL, TR, CAS

INEXIGIBILIDADE 154 2025 - CAPACITAÇÃO MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - ASSISTENCIA

Boa tarde.

Autorizo a contratação.

att

—
Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C89-53D2-6D39-89A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 30/07/2025 14:03:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/9C89-53D2-6D39-89A4>